



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 194/2025

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** em observância às disposições do **Decreto Municipal nº 3.537/2023**, demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

UASG: 987445 PREGÃO ELETRÔNICO: 78/2025 90078/2025 TIPO: MENOR PREÇO	Início da sessão / disputa de lances: 08:30 do dia 10/12/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
--	--

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS (ATIVOS E INATIVOS) E AFINS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, BEM COMO ÀS PESSOAS IDOSAS (COM 60 ANOS OU MAIS) ATENDIDAS PELOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHERES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 506.887,85 (quinhentos e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
192 - 05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
188 - 05.001.20.608.2008.2036.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
228 - 07.001.16.482.1501.2047.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICA HABITACIONAL	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

241 - 08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
163 - 04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
252 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
309 - 09.001.08.241.0816.6050.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	04008/01011.09.99. 05.18.2.749.0000
309 - 09.001.08.241.0816.6050.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	04018/01011.09.99. 05.18.2.749.0000
252 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	04025/01011.09.06. 05.19.1.669.0000
82 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001
110 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001
127 - 03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR	00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001
137 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001
147 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001
333 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002
352 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02. 06.20.1.600.0000
365 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02. 05.20.1.621.0000
381 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07. 00.00.1.753.0000
400 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002
201 - 06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07. 00.00.1.753.0000

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Assim como, será o endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas : https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Favor pesquisar no campo Palavra-chave: “987445 90078” - Status: A Receber/Recebendo Proposta e Pesquisar

Os trabalhos serão conduzidos pelos Agentes de Contratação: **Mariane Alves dos Santos, Fabiana de Souza Meira Oliveira, Marcos de Moraes, Wesley Rodrigo Ramos Pires e Equipe de Apoio**, designados pela **Portaria n.º 1.976/2025**.

- E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
- Telefones: (43) 3542-4525
- Endereço: Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – CEP 86.360-055 – Bandeirantes – PR.
- O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço eletrônico licitacao@bandeirantes.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais do Pregão deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, **após a negociação**, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas dos valores unitários dos itens, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. NÃO HAVERÁ PREFERÊNCIA PARA ME/EPP ou MEI:

6. GARANTIA:

Não será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo através do Termo de Referência.

8. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Minuta de Contrato e extrato
- Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP
- Anexo VIII – Declaração LGPD.
- Anexo IX – Tabela de Cotação de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal: **Mariane Alves dos Santos, Fabiana de Souza Meira Oliveira, Marcos de Moraes, Wesley Rodrigo Ramos Pires e Equipe de Apoio**, designados pela **Portaria n.º 1.976/2025**.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.537/2023.

1.4 Poderão participar desta licitação, **SOMENTE** os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de **Compras Governamentais** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Pregão Eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema **Compras Governamentais**, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão**.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e **que apresentem os documentos exigidos para habilitação**.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, por intermédio do portal de Compras do Governo do Federal.

2.2 Os interessados em participar do Certame devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.1.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. **Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).**

3.3 Os licitantes beneficiados com alguma isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva e devem apresentar o documento que outorga a isenção.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

LOTE 1						
ITEM	DESCRIPTIVO	UND. DE FORNECIMENTO	CÓDIGO CATMAT	QTD	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ATUM RALADO- Ingredientes básicos: Atum, óleo e/ou água e sal. Não deverá conter glúten. Peso Líquido mínimo 170 gramas. Deverá ser acondicionado em lata original do fabricante.	LATA	448998	1565	R\$ 9,33	R\$ 14.601,45
2	AZEITONAS VERDES – Azeitonas verdes, acondicionada em pote de vidro, original do fabricante, contendo peso drenado mínimo de 350 gramas do produto. Ingredientes básicos: azeitonas verdes, água e sal, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente, desde que não descaracterizem o produto.	POTE	459636	1565	R\$ 17,17	R\$ 26.871,05
3	BISCOITO CHAMPAGNE – Biscoito champagne, contendo açúcar cristal em sua superfície. Deve ser acondicionado em embalagem original do fabricante, do tipo caixa ou pacote, contendo peso mínimo de 150 gramas do produto.	CAIXA /PACOTE	255869	1565	R\$ 10,88	R\$ 17.027,20
4	BALA TIPO TRUFA – Bala com recheio sabor chocolate. Deverá ser acondicionada em pacote original do fabricante, contendo peso mínimo de 500 gramas do produto.	PACOTE	255860	1565	R\$ 21,26	R\$ 33.271,90
5	BOMBOM – Bombons sortidos de diversos sabores, acondicionados em caixa	CAIXA		1565	R\$ 13,70	R\$ 21.440,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	original do fabricante, contendo peso mínimo de 250 gramas do produto.		464004			
6	CASTANHA DE CAJU TORRADA E SALGADA – Castanha de caju, torrada e salgada, acondicionada em pacote original do fabricante, contendo peso mínimo de 100 gramas do produto. Ingredientes básicos: castanha de caju, óleo vegetal e sal. Deverá ser isento de gordura trans e gordura hidrogenada.	PACOTE	297472	1565	R\$ 18,14	R\$ 28.389,10
7	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO – Creme de leite, UHT e homogenizado, acondicionado em caixa original do fabricante, contendo peso mínimo de 200 gramas do produto. (Não será aceito produto considerado mistura).	CAIXA	446535	3130	R\$ 4,48	R\$ 14.022,40
8	EMBALAGEM PARA CESTA – Embalagem confeccionada em plástico resistente, adequada para transporte e armazenamento de produtos, com capacidade mínima de 30 quilos. A embalagem deve estar em perfeitas condições de uso, sem defeitos ou danos que comprometam sua resistência.	UND	382625	1565	R\$ 6,54	R\$ 10.235,10
9	ESPUMANTE – Do tipo vinho branco suave, acondicionado em garrafa de vidro original do fabricante. Deve apresentar teor alcoólico mínimo de 7,5% e volume mínimo de 750 ml por garrafa.	GARRAFA	299291	1565	R\$ 33,57	R\$ 52.537,05
10	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO – Extrato na forma de creme, de composição tradicional, acondicionado em pote plástico original do fabricante, contendo peso mínimo de 300 gramas do produto.	POTE	459670	1565	R\$ 5,25	R\$ 8.216,25
11	FAROFA PRONTA TRADICIONAL TEMPERADA – Farofa	PACOTE		1565	R\$ 6,23	R\$ 9.749,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	temperada, acondicionada em pacote original do fabricante, contendo peso mínimo de 300 gramas do produto. Ingredientes básicos: farinha de mandioca, óleo, alho, sal, corante natural, aromatizante e realçador de sabor.		244498			
12	FRANGO RESFRIADO – Frango inteiro, resfriado e sem tempero, acondicionado individualmente em saco plástico de polietileno atóxico, resistente e vedado, contendo marca do fabricante, data de fabricação/lote e registro nos órgãos de inspeção sanitária. Cada unidade do produto deve apresentar peso mínimo de 2,5 kg. Deve estar isento de formação de cristais de gelo, água na embalagem ou no frango, e não apresentar penas, penugens, perfurações ou queimaduras por congelamento. Os miúdos devem estar íntegros, a carne com consistência firme, não amolecida, e apresentar odor e cor características ideais para consumo humano. A embalagem deve garantir conservação, higiene e segurança do produto, estando em perfeitas condições para transporte e armazenamento.	UND	447585	1565	R\$ 30,07	R\$ 47.059,55
13	LEITE CONDENSADO INTEGRAL – Leite condensado integral, acondicionado em lata ou caixa original do fabricante, contendo peso mínimo de 395 gramas do produto. (Não será aceito produto semidesnatado).	LATA / CAIXA	464014	3130	R\$ 8,46	R\$ 26.479,80
14	MACARRÃO – Do tipo massa seca, na apresentação espaguete, elaborado à base de farinha de trigo e podendo conter ovos como ingrediente adicional. Deve ser acondicionado em pacote original do fabricante, com	PACOTE	458955	1565	R\$ 7,08	R\$ 11.080,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	peso mínimo de 1 kg do produto.					
15	MAIONESE – Maionese, contendo peso mínimo de 500 gramas do produto, elaborada a partir de água, óleo vegetal, ovos, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio e suco de limão, poderá conter ainda ácido sórbico, goma xantana, ácido fosfórico, EDTA cálcio dissódico, além de antioxidantes (BHA, BHT e ácido cítrico). A coloração deverá ser proveniente de corante natural de páprica, podendo conter aromatizantes. O produto poderá conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente, desde que não comprometam sua caracterização como maionese. Deverá ser armazenada em pote plástico original do fabricante.	POTE	459658	1565	R\$ 10,48	R\$ 16.401,20
16	PANETONE COM FRUTAS - Panetone com frutas, com aspecto macio e contendo peso mínimo de 400 gramas. Elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, uvas passas, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovos, manteiga, extrato de malte, sal, óleo de milho, aromatizantes, emulsificante (mono e diglicerídeos de ácidos graxos – INS 471), conservadores (propionato de cálcio – INS 282 e ácido sórbico – INS 200) e corante sintético idêntico ao natural beta-caroteno (INS 160a i). O produto poderá conter traços de amendoim, amêndoas, aveia, avelã, castanha de caju, centeio, cevada, derivados de soja, gergelim, leite e nozes. A embalagem original do fabricante deverá ser preservada, sendo o produto acondicionado em plástico atóxico e posteriormente	CAIXA	257762	1565	R\$ 19,48	R\$ 30.486,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	reembalado em caixa de papelão (ou outro tipo de papel), garantindo segurança e integridade durante o armazenamento e transporte.					
17	PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE - Panetone com gotas de chocolate, com aspecto macio e peso mínimo de 400 gramas. Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate, açúcar, gordura vegetal, ovos, manteiga, sal, extrato de malte, emulsificante (mono e diglicerídeos de ácidos graxos), aromatizantes, conservador (propionato de cálcio) e corante sintético idêntico ao natural (beta-caroteno ou corante urucum). O produto pode conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente, desde que não descaracterize a sua formulação. A embalagem deverá ser composta por plástico atóxico, sendo o produto posteriormente reembalado em caixa de papelão (ou outro tipo de papel), garantindo a preservação, segurança e integridade durante armazenamento e transporte.	CAIXA	452507	1565	R\$ 20,99	R\$ 32.849,35
18	PÊSSEGO EM CALDA- Pêssego em calda, sem caroço, apresentado em metades, com peso drenado mínimo de 400 gramas. O produto deverá ser acondicionado em lata original do fabricante, garantindo integridade, conservação e segurança alimentar durante transporte e armazenamento.	LATA	462684	1565	R\$ 13,61	R\$ 21.299,65
19	REFRIGERANTE SABOR COLA - Refrigerante sabor cola, elaborado com água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína,	GARRAFA		1565	R\$ 8,49	R\$ 13.286,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	corante caramelo IV e acidulante ácido fosfórico. O produto deverá ser acondicionado em garrafa plástica original do fabricante, contendo no mínimo 1,5 litros do produto.		217784			
20	SALAME TIPO ITALIANO - Salame tipo italiano, fatiado, acondicionado em pacote com peso mínimo de 100 gramas do produto. Elaborado com carne suína, toucinho suíno, sal, dextrose, especiarias (pimenta-preta, pimenta-vermelha, alecrim e curry), maltodextrina, água, açúcar, realçador de sabor (glutamato monossódico – INS 621), antioxidante (eritorbato de sódio – INS 316), conservantes (nitrito de sódio – INS 251 e nitrito de sódio – INS 250), cultura bacteriana, aromas naturais (pimenta-vermelha e alho) e acidulante (ácido cítrico – INS 330). O produto deverá ser acondicionado em pacote original de fábrica.	PACOTE	481100	1565	R\$ 11,84	R\$ 18.529,60
21	SUCO DE UVA TINTO- Suco de uva tinto 100% integral, sem adição de água ou açúcar, acondicionado em garrafa de vidro original do fabricante, com volume mínimo de 1,5 L do produto.	GARRAFA	232366	1565	R\$ 20,06	R\$ 31.393,90
22	UVA PASSA - Uva passa escura desidratada, sem sementes e sem adição de açúcar, acondicionada em pacote contendo peso mínimo de 100 gramas do produto. O produto deve ser apresentado em pacote original de fábrica.	PACOTE	464883	1565	R\$ 7,99	R\$ 12.504,35
23	WAFER RECHEADO E COM COBERTURA - Wafer, recheado, contendo cobertura no sabor chocolate branco. O produto deve ser apresentado em caixa original do fabricante, contendo peso mínimo de 100 gramas.	CAIXA	402680	1565	R\$ 5,85	R\$ 9.155,25
VALOR TOTAL R\$ 506.887,85						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.1.5 PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, SERÁ REQUERIDA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO COM O DESCRITIVO DETALHADO DO ITEM OFERTADO, QUAISQUER DIVERGÊNCIAS ENTRE O DESCRITIVO DO EDITAL E O CATÁLOGO APRESENTADO, ACARRETERÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 506.887,85 (QUINHENTOS E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado, assim como, para fins de descrição dos itens, considerando a possível divergência entre o Edital e os itens lançados através do catálogo do sistema Compras Governamentais, será considerando para fins de proposta, o DESCRITIVO CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será indicada na Relação de Itens anexa ao Edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior **àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) **solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a PROPOSTA (ANEXO III) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de CATÁLOGO DE TODOS OS ITENS VENCIDOS (se for o caso), e dos documentos de HABILITAÇÃO (ANEXO II), exigidos neste Edital.**

5.28.2.1. Será admissível a juntada posterior de documento (anexo II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) **prorrogar o prazo estabelecido**, a partir de **SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELO** licitante, **ANTES DE FINDO O PRAZO** previsto nos itens 5.28.2 e 5.28.2.1.

5.28.4. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.28.5 **A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

5.28.5.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

5.28.5.2 As empresas beneficiárias de alguma isenção tributária (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, bem como apresentar o documento que outorga a isenção.

5.28.5.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

5.28.5.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.28.5.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

5.28.5.5 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

5.28.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.28.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.29 Após a negociação do preço e apresentação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DAS AMOSTRAS

6.1 O Município de Bandeirantes - PR **NÃO** exigirá amostra com relação aos itens objetos da presente licitação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 **Após a negociação do preço e o envio da proposta com a documentação de habilitação e envio de amostras e julgamento, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta**, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 3.537/2023.

7.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.2.2. No caso de bens e serviços em geral, será realizada diligência para análise de exequibilidade das propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME N° 73, de 30 de setembro de 2022.

7.2.3. Exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4 (HORAS)**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.7 **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado**, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances

8.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

8.2 O envio da proposta **ocorrerá** por meio de sistema eletrônico.

8.2.1. Será admissível a juntada posterior de documento (anexo II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.3.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.3.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR

8.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.6. Verificada a existência de sanção, será realizada diligência pelo Agente de Contratação para análise da sanção aplicada, caso em que, seja constatada a aplicação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos, no entanto, o licitante deverá juntar todos os documentos do anexo II à plataforma do Compras Governamentais no prazo **indicado nos itens (..)**

8.7.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Pregão e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Pregão.

8.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.15. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 As empresas beneficiárias de alguma isenção tributária (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, bem como apresentar o documento que outorga a isenção.

9.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

9.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

9.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10. OS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, manifestar-se no prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico no sistema Compras Governamentais.

10.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico Compras Governamentais.

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Agente de Contratação.

10.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, § 2º da Lei 14.133/21.

10.5 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.

10.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado junto ao **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e junto ao Município de Bandeirantes, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao CADIN para verificar a regularidade do adjudicatário.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 3.537/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações.

13.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.537/2021;

13.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.537/2021;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.537/2021.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 3.537/2023.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 3.537/2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e no TCE-PR.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca de Bandeirantes – Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Administração municipal.

Bandeirantes, 24 de novembro de 2025.

ALEXANDRO BERETTA

Secretário de Saúde

ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS

Secretária de Educação e Cultura

AMANDA FREZZATO CATELAN

Secretária de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

CAMILA RAMALHO MATTA

Secretária da Agricultura e Pecuária

CLÁUDIA JANZ DA SILVA

Secretária de Administração

JOSÉ DE CARVALHO HENRIQUES NETO

Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PATRÍCIA DE OLIVEIRA PEDROSO

Secretária de Planejamento

ROSIANE NEIA STORTI

Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família

WAGNER TOMA

Secretário de Política Habitacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____ /2025.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de cestas natalinas destinadas à distribuição aos servidores públicos (ativos e inativos) e afins da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr, bem como às pessoas idosas (com 60 anos ou mais) atendidas pelos projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1						
ITEM	DESCRIPTIVO	UND. DE FORNECIMENTO	CÓDIGO CATMAT	QTD	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ATUM RALADO- Ingredientes básicos: Atum, óleo e/ou água e sal. Não deverá conter glúten. Peso Líquido mínimo 170 gramas. Deverá ser acondicionado em lata original do fabricante.	LATA	448998	1565	R\$ 9,33	R\$ 14.601,45
2	AZEITONAS VERDES – Azeitonas verdes, acondicionada em pote de vidro, original do fabricante, contendo peso drenado mínimo de 350 gramas do produto. Ingredientes básicos: azeitonas verdes, água e sal, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente, desde que não descaracterizem o produto.	POTE	459636	1565	R\$ 17,17	R\$ 26.871,05
3	BISCOITO CHAMPAGNE – Biscoito champagne, contendo açúcar cristal em sua superfície. Deve ser acondicionado em embalagem original do fabricante, do tipo caixa ou pacote, contendo peso mínimo de 150 gramas do produto.	CAIXA /PACOTE	255869	1565	R\$ 10,88	R\$ 17.027,20
4	BALA TIPO TRUFA – Bala com recheio sabor chocolate. Deverá ser acondicionada em pacote original do fabricante, contendo peso mínimo de 500 gramas do produto.	PACOTE	255860	1565	R\$ 21,26	R\$ 33.271,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5	BOMBOM – Bombons sortidos de diversos sabores, acondicionados em caixa original do fabricante, contendo peso mínimo de 250 gramas do produto.	CAIXA	464004	1565	R\$ 13,70	R\$ 21.440,50
6	CASTANHA DE CAJU TORRADA E SALGADA – Castanha de caju, torrada e salgada, acondicionada em pacote original do fabricante, contendo peso mínimo de 100 gramas do produto. Ingredientes básicos: castanha de caju, óleo vegetal e sal. Deverá ser isento de gordura trans e gordura hidrogenada.	PACOTE	297472	1565	R\$ 18,14	R\$ 28.389,10
7	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO – Creme de leite, UHT e homogenizado, acondicionado em caixa original do fabricante, contendo peso mínimo de 200 gramas do produto. (Não será aceito produto considerado mistura).	CAIXA	446535	3130	R\$ 4,48	R\$ 14.022,40
8	EMBALAGEM PARA CESTA – Embalagem confeccionada em plástico resistente, adequada para transporte e armazenamento de produtos, com capacidade mínima de 30 quilos. A embalagem deve estar em perfeitas condições de uso, sem defeitos ou danos que comprometam sua resistência.	UND	382625	1565	R\$ 6,54	R\$ 10.235,10
9	ESPUMANTE – Do tipo vinho branco suave, acondicionado em garrafa de vidro original do fabricante. Deve apresentar teor alcoólico mínimo de 7,5% e volume mínimo de 750 ml por garrafa.	GARRAFA	299291	1565	R\$ 33,57	R\$ 52.537,05
10	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO – Extrato na forma de creme, de composição tradicional, acondicionado em pote plástico original do fabricante, contendo peso mínimo de 300 gramas do produto.	POTE	459670	1565	R\$ 5,25	R\$ 8.216,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11	FAROFA PRONTA TRADICIONAL TEMPERADA – Farofa temperada, acondicionada em pacote original do fabricante, contendo peso mínimo de 300 gramas do produto. Ingredientes básicos: farinha de mandioca, óleo, alho, sal, corante natural, aromatizante e realçador de sabor.	PACOTE	244498	1565	R\$ 6,23	R\$ 9.749,95
12	FRANGO RESFRIADO – Frango inteiro, resfriado e sem tempero, acondicionado individualmente em saco plástico de polietileno atóxico, resistente e vedado, contendo marca do fabricante, data de fabricação/lote e registro nos órgãos de inspeção sanitária. Cada unidade do produto deve apresentar peso mínimo de 2,5 kg. Deve estar isento de formação de cristais de gelo, água na embalagem ou no frango, e não apresentar penas, penugens, perfurações ou queimaduras por congelamento. Os miúdos devem estar íntegros, a carne com consistência firme, não amolecida, e apresentar odor e cor características ideais para consumo humano. A embalagem deve garantir conservação, higiene e segurança do produto, estando em perfeitas condições para transporte e armazenamento.	UND	447585	1565	R\$ 30,07	R\$ 47.059,55
13	LEITE CONDENSADO INTEGRAL – Leite condensado integral, acondicionado em lata ou caixa original do fabricante, contendo peso mínimo de 395 gramas do produto. (Não será aceito produto semidesnatado).	LATA / CAIXA	464014	3130	R\$ 8,46	R\$ 26.479,80
14	MACARRÃO – Do tipo massa seca, na apresentação espaguete, elaborado à base de farinha de trigo e podendo conter ovos como ingrediente adicional. Deve	PACOTE		1565	R\$ 7,08	R\$ 11.080,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	ser acondicionado em pacote original do fabricante, com peso mínimo de 1 kg do produto.		458955			
15	MAIONESE – Maionese, contendo peso mínimo de 500 gramas do produto, elaborada a partir de água, óleo vegetal, ovos, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio e suco de limão, poderá conter ainda ácido sórbico, goma xantana, ácido fosfórico, EDTA cálcio dissódico, além de antioxidantes (BHA, BHT e ácido cítrico). A coloração deverá ser proveniente de corante natural de páprica, podendo conter aromatizantes. O produto poderá conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente, desde que não comprometam sua caracterização como maionese. Deverá ser armazenada em pote plástico original do fabricante.	POTE	459658	1565	R\$ 10,48	R\$ 16.401,20
16	PANETONE COM FRUTAS - Panetone com frutas, com aspecto macio e contendo peso mínimo de 400 gramas. Elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, uvas passas, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovos, manteiga, extrato de malte, sal, óleo de milho, aromatizantes, emulsificante (mono e diglicerídeos de ácidos graxos – INS 471), conservadores (propionato de cálcio – INS 282 e ácido sórbico – INS 200) e corante sintético idêntico ao natural beta-caroteno (INS 160a i). O produto poderá conter traços de amendoim, amêndoas, aveia, avelã, castanha de caju, centeio, cevada, derivados de soja, gergelim, leite e nozes. A embalagem original do fabricante deverá ser preservada, sendo o produto	CAIXA		1565	R\$ 19,48	R\$ 30.486,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	acondicionado em plástico atóxico e posteriormente reembalado em caixa de papelão (ou outro tipo de papel), garantindo segurança e integridade durante o armazenamento e transporte.		257762			
17	PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE - Panetone com gotas de chocolate, com aspecto macio e peso mínimo de 400 gramas. Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate, açúcar, gordura vegetal, ovos, manteiga, sal, extrato de malte, emulsificante (mono e diglicerídeos de ácidos graxos), aromatizantes, conservador (propionato de cálcio) e corante sintético idêntico ao natural (beta-caroteno ou corante urucum). O produto pode conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente, desde que não descaracterize a sua formulação. A embalagem deverá ser composta por plástico atóxico, sendo o produto posteriormente reembalado em caixa de papelão (ou outro tipo de papel), garantindo a preservação, segurança e integridade durante armazenamento e transporte.	CAIXA	452507	1565	R\$ 20,99	R\$ 32.849,35
18	PÊSSEGO EM CALDA- Pêssego em calda, sem caroço, apresentado em metades, com peso drenado mínimo de 400 gramas. O produto deverá ser acondicionado em lata original do fabricante, garantindo integridade, conservação e segurança alimentar durante transporte e armazenamento.	LATA	462684	1565	R\$ 13,61	R\$ 21.299,65
19	REFRIGERANTE SABOR COLA - Refrigerante sabor cola, elaborado com água gaseificada, açúcar, extrato	GARRAFA		1565	R\$ 8,49	R\$ 13.286,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV e acidulante ácido fosfórico. O produto deverá ser acondicionado em garrafa plástica original do fabricante, contendo no mínimo 1,5 litros do produto.		217784			
20	SALAME TIPO ITALIANO - Salame tipo italiano, fatiado, acondicionado em pacote com peso mínimo de 100 gramas do produto. Elaborado com carne suína, toucinho suíno, sal, dextrose, especiarias (pimenta-preta, pimenta-vermelha, alecrim e curry), maltodextrina, água, açúcar, realçador de sabor (glutamato monossódico – INS 621), antioxidante (eritorbato de sódio – INS 316), conservantes (nitrito de sódio – INS 251 e nitrito de sódio – INS 250), cultura bacteriana, aromas naturais (pimenta-vermelha e alho) e acidulante (ácido cítrico – INS 330). O produto deverá ser acondicionado em pacote original de fábrica.	PACOTE	481100	1565	R\$ 11,84	R\$ 18.529,60
21	SUCO DE UVA TINTO- Suco de uva tinto 100% integral, sem adição de água ou açúcar, acondicionado em garrafa de vidro original do fabricante, com volume mínimo de 1,5 L do produto.	GARRAFA	232366	1565	R\$ 20,06	R\$ 31.393,90
22	UVA PASSA - Uva passa escura desidratada, sem sementes e sem adição de açúcar, acondicionada em pacote contendo peso mínimo de 100 gramas do produto. O produto deve ser apresentado em pacote original de fábrica.	PACOTE	464883	1565	R\$ 7,99	R\$ 12.504,35
23	WAFER RECHEADO E COM COBERTURA - Wafer, recheado, contendo cobertura no sabor chocolate branco. O produto deve ser apresentado em caixa original do fabricante, contendo peso mínimo de 100 gramas.	CAIXA	402680	1565	R\$ 5,85	R\$ 9.155,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

VALOR TOTAL R\$ 506.887,85

1.1.1. Valor total do processo R\$ 506.887,85 (quinhentos e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

1.2. Não haverá aplicação de cota reservada para ME, MEI e EPP com tratamento diferenciado local ou regional no presente processo, conforme Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014. Considerando ainda a Lei Municipal nº 4.169/2022, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.4. A aquisição desta contratação é caracterizada como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico aos dias 24 de outubro de 2025, Edição nº1187, conforme especificações abaixo:

SECRETARIA	DEMANDA	PÁGINA DA EDIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	SA0003	14
ASSISTÊNCIA	SAS123 e SAS0116	35 e 34
EDUCAÇÃO	ED0185	13
SAÚDE	SS0068	78
MEIO AMBIENTE	SMH0204	57
AGRICULTURA	SAP0133	29
PLANEJAMENTO	SP0038	72
HABITAÇÃO	SPH0070	75
OBRAS	SO0265	70

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A natureza da contratação objeto deste Termo de Referência dadas suas características, se enquadra como bens e serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Legislação Aplicável Contratação: A contratação para a aquisição deverá obedecer, no que couber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.2.1. Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

3.2.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.2.3. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3.3. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:

3.3.1. No momento da entrega, todos os alimentos inclusos nas cestas deverão estar em perfeitas condições de higiene, conservação e apresentação, livres de odores anormais, sinais de deterioração ou qualquer tipo de contaminação química, física ou biológica.

3.3.2. O item “frango” deverá ser transportado e entregue em embalagem adequada, mantido sob condições de resfriamento, conforme sua natureza e a descrição do objeto, garantindo a manutenção da temperatura ideal desde a origem até o destino final, assegurando assim sua integridade e segurança sanitária.

3.3.3. As embalagens deverão estar intactas, limpas, sem rasgos, furos ou deformações, e deverão conter, de forma legível:

3.3.3.1. Data de fabricação e validade, com prazo mínimo conforme definido no Modelo de Execução do Objeto;

3.3.3.2. Identificação do fabricante, lote e demais dados exigidos pela legislação vigente.

3.3.4. Todos os produtos serão submetidos a inspeção visual, sensorial e quantitativa, no ato da entrega;

3.3.4.1. Produtos que atenderem plenamente aos critérios estabelecidos serão considerados em conformidade;

3.3.5. Todos os gêneros alimentícios e os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar em plena conformidade com a legislação sanitária e regulatória vigente.

3.4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico/administrativo do contrato, indicado conforme portaria em anexo.

3.4.2. A gestão do contrato deverá ser realizada pela secretária de administração, conforme indicado na portaria em anexo.

3.4.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

3.5.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 11/2025;

3.5.2. Estimada de disponibilização dos produtos: 12/2025;

3.5.3. Data início da execução: 12/2025;

3.5.4. O contrato deverá possuir prazo de validade de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido pela lei 14.133/21 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.5.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CONTRATADA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: Considerando a natureza da contratação, deverão ser observadas as diretrizes aplicáveis constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 3.537/2023, de 9 de maio de 2023, além do cumprimento dos seguintes critérios:

4.1.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

4.1.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

4.1.3. Dar destinação sustentável a todos os resíduos produzidos, privilegiando o reuso e a reciclagem dos materiais utilizados.

4.1.4. Quando necessário, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução do contrato;

4.1.5. Implementar um sistema eficiente de coleta, separação e descarte adequado de resíduos.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Não será indicado marcas e modelos na presente contratação.

4.3. Da exigência de amostra

4.3.1. Não será exigida amostra.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1. A entrega do objeto deverá ocorrer após o encaminhamento do respectivo empenho e/ou solicitação formal de fornecimento, no período compreendido entre os dias 15 e 23 de dezembro de 2025, em data (dia específico) previamente acordada entre a Contratada e a Contratante.
- 5.2. O objeto desta licitação deverá ser fornecido e executado de forma integral, conforme as especificações e quantidades estabelecidas pelo Município de Bandeirantes em Edital.
- 5.3. A entrega será realizada em local a ser definido no ato da solicitação e/ou emissão do empenho.
- 5.4. Os gêneros alimentícios, deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e conservados em condições sanitárias adequadas, atendendo integralmente às normas e regulamentações vigentes da ANVISA e do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).
- 5.5. A Contratada deverá garantir que os gêneros alimentícios, atendam aos padrões mínimos de qualidade e frescor, sendo expressamente vedada a entrega de produtos:
- 5.5.1. com prazo de validade vencido ou comprometido;
 - 5.5.2. em processo de deterioração ou com sinais de contaminação;
 - 5.5.3. com embalagens violadas, amassadas, rasgadas ou sem rótulo;
 - 5.5.4. que não atendam às especificações do edital e deste Termo de Referência.
- 5.6. O item “frango” e se necessário o “salame” deverão ser entregues sob controle de temperatura adequado, transportado em veículo dotado de sistema de refrigeração em pleno funcionamento, observadas as boas práticas de transporte e armazenamento de alimentos perecíveis.
- 5.6.1. O veículo refrigerado deverá permanecer no local de entrega durante a data previamente acordado entre as partes, preferencialmente entre 09h00 e 16h00, podendo esse horário ser ajustado conforme a necessidade da Contratante ou a conclusão antecipada das entregas, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- 5.7. Os gêneros alimentícios, deverão ser fornecidos em embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas e rotuladas, contendo identificação do produto, fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote, observando-se que a data de validade mínima deverá corresponder a, no mínimo, dois terços (2/3) do prazo total de validade do produto.
- 5.8. Os produtos deverão ser entregues conforme as unidades de fornecimento e especificações descritas neste Termo de Referência.
- 5.9. O item correspondente à “embalagem da cesta” deverá ser resistente e reforçado, de modo a garantir a integridade física e visual dos demais produtos que a compõem, suportando o transporte e o manuseio sem avarias.
- 5.10. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto serão de inteira responsabilidade da Contratada, compreendendo, entre outras, transporte, carregamento, descarregamento, alimentação, hospedagem, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos incidentes.
- 5.10. A montagem das cestas natalinas será de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem ônus adicional ao Município, devendo apenas o item “frango” e se necessário o item “salame” permanecerem fora da embalagem principal, em razão da necessidade de manutenção de refrigeração até o momento da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.10.1. Cada cesta natalina deverá ser composta, pelos seguintes itens:

ITENS QUE COMPÕEM AS CESTAS (DESCRIPTIVO RESUMIDO)	QTD DE ITENS PARA CADA CESTA	QTD TOTAL DE CESTAS	VALOR ESTIMADO POR CESTA
ATUM RALADO	01	1565	R\$323,89
AZEITONAS VERDES	01		
BISCOITO CHAMPAGNE	01		
BALA TIPO TRUFA	01		
BOMBOM	01		
CASTANHA DE CAJU TORRADA E SALGADA	01		
CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO	02		
EMBALAGEM PARA CESTA	01		
ESPUMANTE	01		
EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO	01		
FAROFÁ PRONTA TRADICIONAL TEMPERADA	01		
FRANGO RESFRIADO	01		
LEITE CONDENSADO INTEGRAL	02		
MACARRÃO	01		
MAIONESE	01		
PANETONE COM FRUTAS	01		
PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE	01		
PÊSSEGO EM CALDA	01		
REFRIGERANTE SABOR COLA	01		
SALAME TIPO ITALIANO	01		
SUCO DE UVA TINTO	01		
UVA PASSA	01		
WAFER RECHEADO E COM COBERTURA	01		

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.11. Não será solicitada a garantia, manutenção e assistência técnica, pois não se enquadram no objeto do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme portaria de nomeação. (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.12. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade., com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Recebimento do Objeto

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.26. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Observação: O item 8.3, foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10.1. No que se refere a cooperativa, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.

Observação: Os itens 8.11 até 8.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo, pois a participação de consórcios envolve contratações de grande vulto e/ou alta complexidade técnica. Portanto, o presente processo não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que não possuía tais características.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Observação: Os itens 8.25 até 8.29 foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Qualificação Técnica

Observação: O item 8.30 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

8.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1 A LICITANTE deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, mediante a apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou ainda por conselhos profissionais competentes, quando aplicável.

8.31.2. Para fins de comprovação, os atestados apresentados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

8.31.2.1. Referirem-se ao fornecimento de cestas natalinas ou produtos similares, devendo o volume operacional corresponder a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total de cestas previstas na contratação;

8.31.2.2. Será permitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, a apresentação de diferentes atestados cujas execuções tenham ocorrido de forma simultânea, desde que somadas atendam aos critérios estabelecidos;

8.31.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser emitidos em nome da matriz ou de filial da LICITANTE;

8.31.2.4. A LICITANTE deverá fornecer todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, incluindo, quando solicitado, cópias dos contratos que os fundamentam, endereços das contratantes e locais de execução dos serviços, bem como quaisquer outros documentos pertinentes.

A justificativa para solicitar atestados de capacidade técnica em licitações é garantir que o contratante terá a garantia de que o serviço será realizado por uma empresa ou profissional que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada. Isso minimiza o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

Além disso, a apresentação de atestados de capacidade técnica é uma forma de incentivar a concorrência saudável entre os licitantes, já que as empresas ou profissionais que não possuem experiência ou habilidades suficientes para realizar o serviço de forma adequada não serão capazes de apresentar os documentos solicitados e, portanto, não serão selecionados.

8.32. Com relação a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Documentos de Habilitação Excedentes

8.33. Apresentar Licença Sanitária ou Alvará Sanitário de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, vigente e pertinente ao objeto licitado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 506.887,85 (quinhentos e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
192 - 05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
188 - 05.001.20.608.2008.2036.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

228 - 07.001.16.482.1501.2047.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICA HABITACIONAL	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
241 - 08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
163 - 04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
252 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
309 - 09.001.08.241.0816.6050.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	04008/01011.09.99. 05.18.2.749.0000
309 - 09.001.08.241.0816.6050.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	04018/01011.09.99. 05.18.2.749.0000
252 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	04025/01011.09.06. 05.19.1.669.0000
82 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001
110 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001
127 - 03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR	00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001
137 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001
147 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001
333 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002
352 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02. 06.20.1.600.0000
365 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02. 05.20.1.621.0000
381 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07. 00.00.1.753.0000
400 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002
201 - 06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07. 00.00.1.753.0000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 19 de novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ALEXANDRO BERETTA
Secretário de Saúde

ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS
Secretária de Educação e Cultura

AMANDA FREZZATO CATELAN
Secretária de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

CAMILA RAMALHO MATTA
Secretária da Agricultura e Pecuária

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

JOSÉ DE CARVALHO HENRIQUES NETO
Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PATRÍCIA DE OLIVEIRA PEDROSO
Secretária de Planejamento

ROSIANE NEIA STORTI
Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família

WAGNER TOMA
Secretário de Política Habitacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar **PROPOSTA REFERENTE AO ANEXO III** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS**, a contar da notificação, os quais devem ser enviados no sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS, quando requerido o Envio de Anexos, conforme estabelecido no presente Edital, **ASSIM COMO EVENTUAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA:**

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- 1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.
- 1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.
- 1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.
- 1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.
- 1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.2.10 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXXX].

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, conforme o caso;
- 1.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.3.3. **Certificado de regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 1.3.4. **CERTIDÕES DE REGULARIDADE:**

1.3.4.1. FAZENDA FEDERAL (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.4.1. FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.3.4.2. FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 para pessoa jurídica, CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.

1.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.5.4. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por **pessoa jurídica de direito privado**, deverá ser apresentado, com **firma reconhecida em cartório** (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

1.6. DECLARAÇÕES:

1.6.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA: Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (ANEXO VI).

1.6.2. DECLARAÇÃO DO ANEXO V – LGPD.

1.6.3. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de **qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IV).

Obs.: Poderão ser apresentadas no ato da assinatura do contrato.

1.7 CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:		Cidade:	
CEP:			
Estado:			
Telefone:		Fax:	
e-mail:			
Banco:	Agência:	Conta -	
corrente:			
PIX:			

Constitui objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS (ATIVOS E INATIVOS) E AFINS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, BEM COMO ÀS PESSOAS IDOSAS (COM 60 ANOS OU MAIS) ATENDIDAS PELOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHERES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO** para atender às secretarias solicitantes.

1. Especificações técnicas:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIPTIVO	UND. DE FORNECIMENTO	CÓDIGO CATMAT	QTD	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ATUM RALADO- Ingredientes básicos: Atum, óleo e/ou água e sal. Não deverá conter glúten. Peso Líquido mínimo 170 gramas. Deverá ser acondicionado em lata original do fabricante.	LATA	448998	1565	R\$	R\$
2	AZEITONAS VERDES – Azeitonas verdes, acondicionada em pote de vidro, original do fabricante, contendo peso drenado mínimo de 350 gramas do produto. Ingredientes básicos: azeitonas verdes, água e sal, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente, desde que não descaracterizem o produto.	POTE	459636	1565	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3	BISCOITO CHAMPAGNE – Biscoito champagne, contendo açúcar cristal em sua superfície. Deve ser acondicionado em embalagem original do fabricante, do tipo caixa ou pacote, contendo peso mínimo de 150 gramas do produto.	CAIXA /PACOTE	255869	1565	R\$	R\$
4	BALA TIPO TRUFA – Bala com recheio sabor chocolate. Deverá ser acondicionada em pacote original do fabricante, contendo peso mínimo de 500 gramas do produto.	PACOTE	255860	1565	R\$	R\$
5	BOMBOM – Bombons sortidos de diversos sabores, acondicionados em caixa original do fabricante, contendo peso mínimo de 250 gramas do produto.	CAIXA	464004	1565	R\$	R\$
6	CASTANHA DE CAJU TORRADA E SALGADA – Castanha de caju, torrada e salgada, acondicionada em pacote original do fabricante, contendo peso mínimo de 100 gramas do produto. Ingredientes básicos: castanha de caju, óleo vegetal e sal. Deverá ser isento de gordura trans e gordura hidrogenada.	PACOTE	297472	1565	R\$	R\$
7	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO – Creme de leite, UHT e homogenizado, acondicionado em caixa original do fabricante, contendo peso mínimo de 200 gramas do produto. (Não será aceito produto considerado mistura).	CAIXA	446535	3130	R\$	R\$
8	EMBALAGEM PARA CESTA – Embalagem confeccionada em plástico resistente, adequada para transporte e armazenamento de produtos, com capacidade mínima de 30 quilos. A embalagem deve estar em perfeitas condições de uso, sem defeitos ou danos que comprometam sua resistência.	UND	382625	1565	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9	ESPUMANTE – Do tipo vinho branco suave, acondicionado em garrafa de vidro original do fabricante. Deve apresentar teor alcoólico mínimo de 7,5% e volume mínimo de 750 ml por garrafa.	GARRAFA	299291	1565	R\$	R\$
10	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO – Extrato na forma de creme, de composição tradicional, acondicionado em pote plástico original do fabricante, contendo peso mínimo de 300 gramas do produto.	POTE	459670	1565	R\$	R\$
11	FAROFA PRONTA TRADICIONAL TEMPERADA – Farofa temperada, acondicionada em pacote original do fabricante, contendo peso mínimo de 300 gramas do produto. Ingredientes básicos: farinha de mandioca, óleo, alho, sal, corante natural, aromatizante e realçador de sabor.	PACOTE	244498	1565	R\$	R\$
12	FRANGO RESFRIADO – Frango inteiro, resfriado e sem tempero, acondicionado individualmente em saco plástico de polietileno atóxico, resistente e vedado, contendo marca do fabricante, data de fabricação/lote e registro nos órgãos de inspeção sanitária. Cada unidade do produto deve apresentar peso mínimo de 2,5 kg. Deve estar isento de formação de cristais de gelo, água na embalagem ou no frango, e não apresentar penas, penugens, perfurações ou queimaduras por congelamento. Os miúdos devem estar íntegros, a carne com consistência firme, não amolecida, e apresentar odor e cor características ideais para consumo humano. A embalagem deve garantir conservação, higiene e segurança do produto, estando em perfeitas	UND		1565	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	condições para transporte e armazenamento.		447585			
13	LEITE CONDENSADO INTEGRAL – Leite condensado integral, acondicionado em lata ou caixa original do fabricante, contendo peso mínimo de 395 gramas do produto. (Não será aceito produto semidesnatado).	LATA / CAIXA	464014	3130	R\$	R\$
14	MACARRÃO – Do tipo massa seca, na apresentação espaguete, elaborado à base de farinha de trigo e podendo conter ovos como ingrediente adicional. Deve ser acondicionado em pacote original do fabricante, com peso mínimo de 1 kg do produto.	PACOTE	458955	1565	R\$	R\$
15	MAIONESE – Maionese, contendo peso mínimo de 500 gramas do produto, elaborada a partir de água, óleo vegetal, ovos, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio e suco de limão, poderá conter ainda ácido sórbico, goma xantana, ácido fosfórico, EDTA cálcio dissódico, além de antioxidantes (BHA, BHT e ácido cítrico). A coloração deverá ser proveniente de corante natural de páprica, podendo conter aromatizantes. O produto poderá conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente, desde que não comprometam sua caracterização como maionese. Deverá ser armazenada em pote plástico original do fabricante.	POTE	459658	1565	R\$	R\$
16	PANETONE COM FRUTAS - Panetone com frutas, com aspecto macio e contendo peso mínimo de 400 gramas. Elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, uvas passas, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo integral, gema	CAIXA		1565	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	de ovos, manteiga, extrato de malte, sal, óleo de milho, aromatizantes, emulsificante (mono e diglicerídeos de ácidos graxos – INS 471), conservadores (propionato de cálcio – INS 282 e ácido sórbico – INS 200) e corante sintético idêntico ao natural beta-caroteno (INS 160a i). O produto poderá conter traços de amendoim, amêndoas, aveia, avelã, castanha de caju, centeio, cevada, derivados de soja, gergelim, leite e nozes. A embalagem original do fabricante deverá ser preservada, sendo o produto acondicionado em plástico atóxico e posteriormente reembalado em caixa de papelão (ou outro tipo de papel), garantindo segurança e integridade durante o armazenamento e transporte.		257762		
17	PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE - Panetone com gotas de chocolate, com aspecto macio e peso mínimo de 400 gramas. Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate, açúcar, gordura vegetal, ovos, manteiga, sal, extrato de malte, emulsificante (mono e diglicerídeos de ácidos graxos), aromatizantes, conservador (propionato de cálcio) e corante sintético idêntico ao natural (beta-caroteno ou corante urucum). O produto pode conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente, desde que não descaracterize a sua formulação. A embalagem deverá ser composta por plástico atóxico, sendo o produto posteriormente reembalado em caixa de papelão (ou outro tipo de papel), garantindo a preservação,	CAIXA		1565	R\$
					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	segurança e integridade durante armazenamento e transporte.		452507			
18	PÊSSEGO EM CALDA- Pêssego em calda, sem caroço, apresentado em metades, com peso drenado mínimo de 400 gramas. O produto deverá ser acondicionado em lata original do fabricante, garantindo integridade, conservação e segurança alimentar durante transporte e armazenamento.	LATA	462684	1565	R\$	R\$
19	REFRIGERANTE SABOR COLA - Refrigerante sabor cola, elaborado com água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV e acidulante ácido fosfórico. O produto deverá ser acondicionado em garrafa plástica original do fabricante, contendo no mínimo 1,5 litros do produto.	GARRAFA	217784	1565	R\$	R\$
20	SALAME TIPO ITALIANO - Salame tipo italiano, fatiado, acondicionado em pacote com peso mínimo de 100 gramas do produto. Elaborado com carne suína, toucinho suíno, sal, dextrose, especiarias (pimenta-preta, pimenta-vermelha, alecrim e curry), maltodextrina, água, açúcar, realçador de sabor (glutamato monossódico – INS 621), antioxidante (eritorbato de sódio – INS 316), conservantes (nitrato de sódio – INS 251 e nitrito de sódio – INS 250), cultura bacteriana, aromas naturais (pimenta-vermelha e alho) e acidulante (ácido cítrico – INS 330). O produto deverá ser acondicionado em pacote original de fábrica.	PACOTE	481100	1565	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

21	SUCO DE UVA TINTO- Suco de uva tinto 100% integral, sem adição de água ou açúcar, acondicionado em garrafa de vidro original do fabricante, com volume mínimo de 1,5 L do produto.	GARRAFA	232366	1565	R\$	R\$
22	UVA PASSA - Uva passa escura desidratada, sem sementes e sem adição de açúcar, acondicionada em pacote contendo peso mínimo de 100 gramas do produto. O produto deve ser apresentado em pacote original de fábrica.	PACOTE	464883	1565	R\$	R\$
23	WAFER RECHEADO E COM COBERTURA -Wafer, recheado, contendo cobertura no sabor chocolate branco. O produto deve ser apresentado em caixa original do fabricante, contendo peso mínimo de 100 gramas.	CAIXA	402680	1565	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$						

2. A validade MÍNIMA da proposta SERÁ de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.

4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO N° ---/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner n° 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELSON RAMALHO MATT**A, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) -----, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º -----, sediado(a) na Rua -----, n.º --, bairro -----, na cidade de -----, CEP -----, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por -----, CPF : -----, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n° --/2025 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO** n. --/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS (ATIVOS E INATIVOS) E AFINS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, BEM COMO ÀS PESSOAS IDOSAS (COM 60 ANOS OU MAIS) ATENDIDAS PELOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHERES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, conforme descrito no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre de PREGÃO ELETRÔNICO N.º --/2025, objeto do processo administrativo n.º --/2025, com ratificação publicada no Sítio Eletrônico Oficial e no Diário Oficial do Município n.º ----, de - de -----l de 2025.

3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços **unitários** previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

(TABELA DOS ITENS VENCIDOS)

3.2 O valor total do contrato é de R\$ ().

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do INPC.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto nº 3.537/2023.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, conforme **portaria n.º**.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 O prazo para a execução do serviço é de 30 (trinta) dias, mediante envio da Solicitação de Fornecimento em remessa única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.2. Caso não seja possível o início da prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa contratada.

6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

8. VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de ----- dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9. PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação da regularidade do contratado, mediante atestado emitido pelo Gestor do Contrato, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS, negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e certidão CEIS/CNEP, observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspendendo-se a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gerando compensação financeira.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12. PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.537/2023;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.537/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 3.537/2023.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto nº 3.537/2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.537/2023 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Assessoria Jurídica em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto nº 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bandeirantes – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes, -- de ----- de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º --/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS (ATIVOS E INATIVOS) E AFINS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, BEM COMO ÀS PESSOAS IDOSAS (COM 60 ANOS OU MAIS) ATENDIDAS PELOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHERES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

VALOR: XXXXXXXXXXXX reais.

DOTAÇÃO:

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de ----- dias.

Bandeirantes/PR xx de xxxxx de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX TABELA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Em anexo ao edital